

**VIGÊNCIA: 07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.**

**Lauricéa Aquino Ramos Vilela**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DOM VELOSO**

Protocolo 478646

EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023  
2º SEMESTRE/2024

Contrato nº 002/2024. PROCESSO Nº 2023.0000.603.3170, UNIDADE ESCOLAR CEPI ADONIRO MARTINS DE ANDRADE ; Contratante: Conselho Escolar Adoniro Martins de Andrade , CNPJ nº 00.712.484/0001-00, Contratada: Contato Alimentos e Serviços EIRELI, CNPJ Nº: 31.417.995/0001-14. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 26.263,88 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

**EDIVAN MARTINS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 478649

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023  
2º Semestre/2024

Contrato nº 005/2024. PROCESSO nº 2023.0000.603.3393 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA; Contratante: Conselho Escolar PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA, CNPJ: 00.673.045/0001-27 Contratada: DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA. CNPJ nº: 46.638.726/0001-55,. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 32.729,75 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024.

**FLAVIANNY SILVA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 478652

EXTRATO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/ formais  
2º SEMESTRE/2024

Contrato nº 05/2024. PROCESSO nº 2024.0000.605.1702 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MOISÉS SANTANA; Contratante: Conselho Escolar MOISÉS SANTANA CNPJ: 00.668.940/0001-53 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA - COMPAG CNPJ nº: 25.302.973/0001-06 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 10.669,15 (Dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.

**OSVANILZA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 478654

EXTRATO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/formais  
2º SEMESTRE/2024

Contrato nº 06/2024. PROCESSO nº 2024.0000.605.1702 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MOISÉS SANTANA; Contratante:

Conselho Escolar MOISÉS SANTANA CNPJ: 00.668.940/0001-53 Contratada: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITUMBIARA - GO CNPJ nº: 29.413.816/0001-29. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 4.001,80 (Quatro mil um real e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.

**OSVANILZA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 478656

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2024  
2º Semestre/2024

Contrato nº 006/2024. PROCESSO nº 2024.0000.605.1802. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL FÉLIX DE ALMEIDA; Contratante: Conselho Escolar Félix de Almeida, CNPJ: 00.683.602/0001-90. Contratada: Empresa Associação Familiar de Produtores de Leite de Itumbiara-GO. CNPJ nº: 29.413.816/0001-29. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024.

**Sandra Cristina Machado Fernandes**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 478657

**Secretaria de Estado da Segurança Pública**  
**- SSP**

PORTARIA Nº 0789, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100016027831;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o militar VALDIVINO DIAS MARQUES NETO, inscrito no CPF nº \*\*\*.997.551-\*\*, ocupante do cargo de Tenente-Coronel/PMGO, para atuar como gestor do Contrato nº 54/2024 (SEI nº 61819467), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.753.865/0001-45, cujo objeto é a aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação visando a implementação de academias de musculação na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar a militar ANA MAURITÂNIA SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº \*\*\*.065.263-\*\*, ocupante do cargo de 1º Tenente/PMGO, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.



Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 478465

PORTARIA Nº 0790, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100016027831;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de

acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o militar VALDIVINO DIAS MARQUES NETO, inscrito no CPF nº \*\*\*.997.551-\*\*, ocupante do cargo de Tenente-Coronel/PMGO, para atuar como gestor do Contrato nº 55/2024 (SEI nº 61819982), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa STAR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, cujo objeto é a aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação visando a implementação de academias de musculação na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar a militar ANA MAURITÂNIA SOARES DE CASTRO, inscrita no CPF nº \*\*\*.065.263-\*\*, ocupante do cargo de 1º Tenente/PMGO, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 478468